

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017 – 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 01 / 2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI/MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 01.835.045/0001-49, com sede na Rua João Francisco Lopes, nº 234, no bairro Centro, em Ijaci/MG, CEP: 37218-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, LUIZ ROGÉRIO VILAS BOAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 821.920.306-49, RG MG-5.497.981 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida 31 de Dezembro, nº 195, no bairro Centro, em Ijaci/MG, CEP: 37218-000.

CONTRATADO: PRISMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 31.651.354/0001-20, inscrição estadual nº 003287390.00-67, com sede na Rua Francisco Ribeiro de Mendonça, nº 52, no bairro Centro, em Ijaci/MG, CEP: 37218-000, neste ato representada por Stênio Igor Mendonça, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 105.533.526-95, residente e domiciliado na Rua Francisco Ribeiro de Mendonça, nº 52, no bairro Centro, em Ijaci/MG, CEP: 37218-000.

As partes acima qualificadas, com fulcro no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93, firmam este contrato administrativo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. O objeto deste contrato é a contratação direta, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada para elaborar projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha de quantitativos e preços, juntamente ao ART dos serviços, acompanhamento e medições necessárias durante a execução dos serviços futuros de reforma do prédio da Câmara Municipal de Ijaci, bem como demais documentos técnicos necessários para subsidiar o Poder Legislativo Municipal na elaboração do processo licitatório para contratação, por licitação, de empresa para executar as obras da reforma propriamente dita.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência

2.1. O prazo de vigência deste contrato será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, tendo como final de sua vigência a entrega das obras originadas das planilhas objeto deste contrato ou a data de 31/12/2020, o que ocorrer primeiro.

2.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1. Com relação ao serviço de elaboração dos (I) projetos necessários, (II) do memorial descritivo do imóvel e das intervenções que serão necessárias, (III) do cronograma físico-financeiro, e (IV) das planilhas de quantitativos e preços dos materiais e serviços de mão

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI

Legislatura 2017 – 2020

de obra necessários, o CONTRATADO deverá entregar tudo concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do dia útil subsequente à data de assinatura deste contrato administrativo.

3.2. Depois de protocolizada a documentação na secretaria da Câmara Municipal de Ijaci/MG, localizada no endereço já citado neste contrato, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os documentos e exarar o seu parecer de concordância e aprovação dos serviços.

3.3. Em caso de divergências ou pontos obscuros nos documentos apresentados, o CONTRATADO será intimado, preferencialmente por *e-mail* ou telefone, para que esclareça os questionamentos apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, sendo que a CONTRATANTE terá o mesmo prazo para emitir a decisão final acerca da conclusão dos trabalhos referidos no item “3.1.” acima.

3.4. Com relação aos demais serviços descritos neste instrumento contratual, os prazos de entrega dos trabalhos concluídos dependerá do andamento das obras de reforma da Câmara Municipal de Ijaci, devendo o CONTRATADO emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, os relatórios de medição do andamento dos trabalhos, como forma de possibilitar que a CONTRATANTE efetue os pagamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – Valor do contrato

4.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável.

5. CLÁUSULA QUINTA – Dotação orçamentária

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ijaci/MG, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

01.1.01.31.001.2.001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – Pagamento

6.1. O pagamento do valor do contrato será realizado em até 5 (cinco) dias úteis contados da conclusão e aprovação dos serviços previstos no item “3.1.” deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Sanções

7.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste contrato administrativo, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis e previstas em lei, sejam elas de natureza administrativa, cível ou penal, notadamente aquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Legislatura 2017 – 2020

8. CLÁUSULA OITAVA – Rescisão contratual

8.1. Este contrato será automaticamente rescindido se constado o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou se ficar constatado o desempenho insuficiente do CONTRATADO, sem prejuízo das perdas e danos verificados.


9. CLÁUSULA NONA – Foro

9.1. O foro deste contrato é o da Comarca de Lavras/MG.

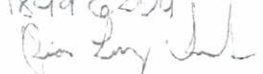
As partes firmam este instrumento contratual em 2 (duas) vias idênticas e na presença de duas testemunhas.

Ijaci/MG, 8 de agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI
Luiz Rogério Vilas Boas
Presidente da Câmara


PRISMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL
LTDA
Stênio Igor Mendonça
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: DIANA LUIZ SILVA
RG: 18496204
Ass.: 

Nome: DELSON GERALDO RASSI
RG: M-2.747.173-SSP/MG
Ass.: 